

Processo n.: @REC 23/00521770

Assunto: Recuso de Reexame contra o Acórdão n. 105/2023, exarado no Processo n. @RLI-22/00126870

Interessada: Maria Pereira Calegari

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Gravatal

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 155/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Dar provimento ao Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 105/2023, proferido na Sessão Ordinária Virtual de 26/04/2023, nos autos do Processo n. @RLI-22/00126870, para cancelar a multa aplicada à Recorrente no item 2.20.

2. Dar ciência deste Acórdão à Recorrente e à Prefeitura Municipal de Gravatal.

Ata n.: 14/2024

Data da Sessão: 10/05/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wandall, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores, Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiro-Substituto presente: Gerson dos Santos Sicca

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC